



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE  
SECRETARIA DA FAZENDA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 48/2014  
TIPO DE MENOR PREÇO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS, SERVENTES, CAPINADORES, RECEPCIONISTAS E ZELADORES.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **9h e 30min**, do dia **06 de Agosto de 2014**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Soledade, se reunirá a Comissão permanente de Licitações, designada pela portaria nº 032/2014, com a finalidade de receber propostas para contratação de serviços gerais, serventes, capinadores, recepcionistas e zeladores, para atuar em Imóveis Públicos Municipais e em Eventos promovidos no Município.

**1 - OBJETO**

**1.1 - Constitui objeto da presente licitação a contratação de uma empresa para prestação de mão de obra simples, em serviços gerais, capina, serventes e zeladores para suprir necessidades ocasionais do município, sendo a carga horária máxima de 8 (oito) horas/dia por pessoa e no máximo de 20 (vinte) profissionais.**

**OBS: CARGA HORÁRIA MÁXIMA DE 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS.**

**2 - DO CADASTRO**

2.1 – Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar até o dia **01 de Agosto de 2014**, os seguintes documentos:

2.1.1 – Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto federal nº 4.358-02.

**2.1.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro Comercial no caso de empresa comercial;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**2.1.3 – REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
- c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da empresa;
- d) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- e) Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município da sede da empresa;

- f) Comprovante de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em Lei;
- g) Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

#### 2.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada substituição por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser utilizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

2.2 - Os documentos acima citados poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião, por funcionário do Município ou publicação em órgão da imprensa oficial. Sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficam sujeitos a verificação de sua autenticidade.

2.3 – As empresas já cadastradas e com CRC vigente deverão efetuar a renovação da documentação com prazos de validade já vencidos até a data de abertura das propostas ou anexar às mesmas junto ao CRC.

### 3 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

Os documentos relativos à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, contendo, na sua parte externa e fronteira, a seguinte inscrição:

AO  
MUNICÍPIO DE SOLEDADE  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 48/2014  
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO  
MUNICÍPIO DE SOLEDADE  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 48/2014  
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

#### 3.6 - O envelope nº 02 deverá conter:

- a) Proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço unitário pelos serviços a serem prestados em turnos (diurno e noturno) de 08 (oito) horas relativo a cada item do objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos do proponente.
- b) A cotação deverá ser de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

**Observação 1:** O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data aprazada para sua entrega.

**Observação 2:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

#### **4 - DO JULGAMENTO**

4.1 - O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o **menor preço unitário por item** das propostas classificadas por atenderem integralmente as exigências contidas neste Edital.

4.2 - Para efeitos de julgamento, esta licitação é do tipo menor preço.

4.3 - Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

4.4 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, nos termos do § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **5 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

5.1 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.4.1, deste edital.

5.1.2 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

5.1.3 - A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

5.2 - Ocorrendo empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 5.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea “a” deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

5.3 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 5.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

5.4 - O disposto nos itens 5.1 a 5.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 3.4.1, deste edital).

5.5 - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

#### **6 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

6.1 - Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como preços unitários e/ou globais superestimados ou inexequíveis.

#### **7 - DOS RECURSOS**

7.1 - Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

#### **8 - PRAZOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

8.1 - Esgotados todos os prazos recursais e após a homologação, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

8.2 – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.3 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

8.4 – **O prazo de vigência do contrato será de 01(um) ano, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração por mais um período de 6 (seis) meses.**

## **9 – DAS PENALIDADES**

9.1 - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

9.2 - Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

9.3 - Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

## **10 – DOS LOCAIS**

10.1 – Em Imóveis Públicos Municipais determinados pela contratante e Eventos promovidos pelo Município.

10.2 – A Contratante indicará os horários, locais e turnos em que deverá ser prestado os serviços, devendo o funcionário estar uniformizado.

## **11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1 – O pagamento será mensal, até o quinto dia útil do mês subsequente aos serviços prestados.

## **12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	339039780000
-----------------------	--------------

## **13 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

a) O **valor máximo** a ser pago pelo Município por hora será de **R\$ 57,35** (cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos);

**OBS: O valor acima estipulado tem como base a planilha de custos constante como ANEXO 1;**

b) A Contratada deverá fornecer os serviços conforme descrito no objeto, de acordo com a solicitação da Contratante, nos locais, horários, turnos (diurno e noturno) com carga horária de 8 (oito) horas, também deverá ter disponibilidade de funcionários para todos os dias do mês;

c) O funcionário que não cumprir corretamente as orientações da contratante deverá ser imediatamente substituído, quando a pedido por escrito da mesma;

d) Qualquer encargo social, trabalhista e previdenciário será a cargo da empresa contratada.

e) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

f) Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação, propostas ou quaisquer outros documentos, exceto os previstos na Lei Complementar 123/06.

g) Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

- h) Somente terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão julgadora.
- i) Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.
- j) Do contrato a ser assinado com vencedores da presente licitação, constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/93, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.
- l) Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8:00 às 11:30horas e das 13:00 às 17:00horas, na Prefeitura Municipal de Soledade/RS, Setor de Licitações, na Secretaria de Administração ou pelo telefone (54) 3381-9000 ou pelo e-mail: **compras@soledade.rs.gov.br**.

Soledade, 10 de Julho de 2014.

PAULO RICARDO CATTÂNEO  
PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE